



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

Lei Municipal nº 901, de 02 de julho de 2002

Administração da Exma. Sra. Marianna Almeida Nascimento

ANO XIX – Nº 2854 – PAU DOS FERROS/RN, segunda-feira, 11 de janeiro de 2021

IMPrensa Oficial do Município de Pau dos Ferros/RN

EDITADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

PODER EXECUTIVO

Marianna Almeida Nascimento – Prefeita Municipal

Renato Alves da Silva – Vice-prefeito

PODER LEGISLATIVO

Francisca Itacira Aires Nunes (Presidente)

José Alves Bento (Vice-presidente)

Josefa Aldaceia Chagas de Oliveira (1ª secretária)

Francisco Augusto de Queiroz (2º secretário)

Alexsander Magnus Nunes Rocha

Célio de Queiroz Lopes

Deusivan Santos Nazário

Francisco Gutemberg Bessa de Assis

Reginaldo Alves da Silva,

Zélia Maria Leite

Francisco José Fernandes de Aquino

PODER JUDICIÁRIO DO RN

- UNIDADE JUDICIAL -

Dr. FLÁVIO ROBERTO PESSOA DE MORAIS
Juiz Titular do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública

Dra. ANA ORGETTE DE SOUZA FERNANDES VIEIRA
Juíza Titular da 1ª Vara

Dr. OSVALDO CÂNDIDO DE LIMA JUNIOR
Juiz Titular da 2ª Vara e Diretor do Foro

Dr. EDILSON CHAVES DE FREITAS
Juiz Designado para a 3ª Vara

JUSTIÇA FEDERAL DO RN - UNIDADE JURISDICIONAL -

Dr. KEPLER GOMES RIBEIRO
Juiz Titular da 12ª Vara

Dr. RODRIGO ARRUDA CARRIÇO
Juiz Substituto da 12ª Vara

PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Dr. JOSÉ ALVES DE REZENDE NETO
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros

Dr. WILKSON VIEIRA BARBOSA SILVA
2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros

Dr. PAULO ROBERTO ANDRADE DE FREITAS
3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros
Coordenador das PMJS da Comarca de Pau dos Ferros

Diário Oficial do Município

1. GABINETE DA PREFEITA

- Decreto
- Decreto
- Portaria

2. SECRETARIA DE SAÚDE

- Portaria
- Portaria

Diário Oficial do Município

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO 013/2021

Dispõe sobre o recadastramento dos servidores públicos municipais da Administração Direta do Poder Executivo e dá outras providências.

A PREFEITA DE PAU DOS FERROS/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais do quadro de pessoal permanente em atividade, objetivando traçar políticas de valorização do servidor público municipal, bem como para promover a correta distribuição dos recursos humanos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pelo interesse público, mormente no que tange à proteção do erário, através do controle dos gastos com pessoal,

CONSIDERANDO, o determinado nos Decretos 002/2021, 004/2021 e 005/2021.

DECRETA:

Art. 1º. Os servidores públicos em atividade da Administração Direta do Poder Executivo deverão se recadastrar, nas condições definidas neste Decreto, com a finalidade de promover a atualização de seus dados.

Art. 2º. O período de recadastramento será de **14/01/2021 a 29/01/2021**.

Art. 3º. O recadastramento será realizado mediante o comparecimento do servidor na Secretaria a qual seja vinculado, munido da cópia LEGÍVEL dos seguintes documentos:

I - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;

II - título de eleitor e comprovante de votação ou certidão de quitação da última eleição;

III - cadastro nacional de pessoa física – CPF;

IV - certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

Diário Oficial do Município

V - comprovante de residência atualizado;

VI - comprovante de conclusão de habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;

VII - comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;

VIII - certidão de casamento, quando for o caso;

IX - certidão de nascimento dos filhos, quando houver;

X - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que comprove legalmente a condição de dependência;

XI – comprovante de PIS/PASEP (que não seja contracheque);

XII – comprovante de autorização do afastamento ou disposição a outro órgão;

XIII – declaração do Secretário da pasta ou do Chefe imediato, em se tratando de direção de órgão, atestando onde o servidor está lotado, onde está desempenhando suas funções, a carga horária semanal, da frequência mensal, assim como os horários de trabalho.

§ 1º. Além dos documentos elencados no art. 3º, o servidor deverá:

a) apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente.

b) responder aos questionamentos do recadastrador (anexo I).

Art. 4º. O recadastramento de que cuida este Decreto será coordenado pela Secretaria Municipal de Administração, sobretudo em função da pandemia, será descentralizado para cada secretaria do poder municipal, com o fito de evitar aglomerações.

Parágrafo único: Cada Secretaria deve definir, imediatamente, a equipe que procederá com o recadastramento, que compreenderá o período de 12 dias úteis e 15 dias corridos.

Art. 5º. Cada Secretaria entregará o cadastro de seus servidores, à Secretaria de Administração, no primeiro dia útil seguinte, ao término do prazo estipulado.

Art. 6º . A Secretaria de Administração – SEAD, de posse de algum cadastro INCOMPLETO, deve imediatamente buscar a solução, junto a Secretaria de origem do referido servidor.

Art. 7º. O servidor público que, sem justificativa, deixar de se recadastrar no prazo estabelecido terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Diário Oficial do Município

Parágrafo único. O pagamento a que se refere o "caput" deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento na forma determinada por este Decreto.

Art. 8º. Responderá nos termos da legislação pertinente, o servidor público que, ao se recadastrar, prestar informações incorretas ou incompletas.

Art. 9º. A Secretaria Municipal de Administração - SEAD, no prazo de 60 (sessenta) dias contados do término do recadastramento, apresentará o relatório final à Prefeita.

Parágrafo único. As conclusões alcançadas pela Secretaria Municipal de Administração, após o processamento dos dados colhidos ao longo do recadastramento, servirão de base para a tomada das providências cabíveis, inclusive para fins de preservação e restituição ao Erário, bem como para apuração de responsabilidades, observados os procedimentos legais.

Art. 10 . A Secretaria Municipal de Administração editará as instruções complementares a este Decreto para assegurar a efetividade do recadastramento.

Pau dos Ferros, 11 de janeiro de 2021.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

MONA LISA DO RÊGO TORQUATO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Anexo I – Ficha para a Atualização de Cadastro dos Servidores/2021

ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES – 2021		Foto 3x4:
I - REFERÊNCIAS CADASTRAIS		
Órgão de lotação:		
Matrícula:		
Local de exercício:		

II - DADOS PESSOAIS DO SERVIDOR	
Nome:	

Diário Oficial do Município

Data de Nascimento:			
Naturalidade:			
RG:		Expedição do RG:	
CPF:			
Título de Eleitor:	Zona:	Secção:	Expedição:
PIS/PASEP:			
Registro de classe (se for o caso):			
Reservista (se for o caso):		Expedição:	
Sexo:			
Estado Civil:			
Nome do Cônjuge:			
Endereço:			
Telefone:			
E-mail:			
III – DADOS FUNCIONAIS			
Cargo/Função:		Data de Admissão:	
IV – DADOS DOS DEPENDENTES			
Nome:			
Sexo:			
Data de Nascimento:			

Declaro para os fins de direito que se fizerem necessários que todas as informações prestadas acima são verdadeiras.

Assinatura do(a) Servidor(a)

Digitador do Formulário

Diário Oficial do Município

DECRETO 014/2021

Determina poderes ao Prefeito Municipal e à Secretária Municipal de Educação junto ao Banco do Brasil, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelos demais dispositivos legais aplicáveis,

DECRETA:

Art. 1º - Que os poderes abaixo sejam realizados conjuntamente pela Sra. Prefeita MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO, CPF 065.677.944-61, e pela Sra. Secretária Municipal de Educação, LARISSA DA SILVA FERREIRA ALVES, CPF 048.803.324-10, das seguintes contas pertencentes ao Município de Pau dos Ferros, CNPJ: 08.148.421/0001-76, existentes no Banco do Brasil S.A: **23357-9; 27902-1; 13266-7; 1292-0; 5855-6; 6947-7; 19001-2; 19975-9; 26725-2; 27902-1; 29426-8; 30663-0; 35626-3; 36645-5; 36725-7; 38607-3 35999-8; 41613-4; 41612-6; 42350-5; 45217-3.**, na agência de Pau dos Ferros RN, prefixo 1109-6, inclusive as novas contas abertas por solicitação do município, do estado e da união vinculadas a pasta da Educação. Fica também estabelecido o limite de movimentação no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), por transação:

Razão Social: Município de Pau dos Ferros
CNPJ: 08.148.421/0001-76

OUTORGADAS COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO:

NOME: LARISSA DA SILVA FERREIRA ALVES
Cargo: Secretária Municipal de Educação
CPF: 048.803.324-10

NOME: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 065.677.944-61

PODERES:

- Emitir cheques;
- Abrir contas de depósito;
- Autorizar cobrança;
- Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
- Receber, passar recibo e dar quitação;
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- Requisitar talonários de cheques;
- Autorizar débito em conta relativo a operações;
- Retirar cheques devolvidos;
- Endossar cheque;
- Requisitar cartão eletrônico;

Diário Oficial do Município

- Movimentar conta corrente com cartão eletrônico;
- Sustar/contra-ordenar cheques;
- Cancelar cheques;
- Baixar cheques;
- Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar saques – conta corrente;
- Efetuar saques – poupança;
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- Efetuar transferências por meio eletrônico;
- Consultar contas/aplic.programas repasse recursos federais;
- Liberar arquivos de pagamentos no ger.financieiro/aasp;
- Solicitar saldos/extratos de investimentos;
- Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
- Emitir comprovantes;
- Encerrar contas de depósito;
- Consultar obrigações do débito direto autorizado;
- Cartão transporte-autorizar déb/transf. Meio;
- Atualizar faturamento pelo gerenciador financeiros/aasp;
- Assinar contrato de abertura de crédito;
- Assinar instrumento de convênio e contratos de prestação de serviços.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, em 11 de janeiro de 2021

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

Portaria Nº 044/2021,
De 11 de Janeiro de 2021

Nomeia componentes do grupo de Trabalho criado pelo Decreto nº 003/2021, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Nº 003/2021, publicado no DOM nº 2.848, de 04/01/2021;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os componentes do grupo de Trabalho criado pelo Decreto Nº 003/2021, que será composto pelos seguintes integrantes: **RAUL LIMEIRA DE SOUZA NETO** (Procuradoria Geral do Município); **ANTÔNIO JONAS GOMES**; **DAVID JHENISON SOARES FERNANDES** (Secretaria de Governo); **ÉRICA**

Diário Oficial do Município

ROSEANNE BATALHA DIÓGENES (Controladoria Geral do Município) e **JENISON LIMA FONTES** (Secretaria de Finanças).

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

SECRETARIA DE SAÚDE

Portaria 011/2021 – PMPF/SESAU

Em, 11 de Janeiro de 2021

A PREFEITA DE PAU DOS FERROS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. **MÁRCIO JOSÉ DE QUEIROZ**, **½ (meia) diária**, no valor unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, totalizando, portanto, **R\$ 30,00 (trinta reais)**, referentes a despesas decorrentes de viagem deste município para **Mossoró/RN** no período de **11 de janeiro de 2021**, conforme certificado em anexo.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da viagem, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria 012/2021 – PMPF/SESAU

Em, 11 de Janeiro de 2021

A PREFEITA DE PAU DOS FERROS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder a Sr. **PETRONIO CHAVES DA COSTA FREITAS**, **1 (uma) diária** no valor unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, totalizando, portanto, **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, referentes a despesas decorrentes de viagem deste município para **Natal/RN** no período de **10 a 11 de Janeiro de 2021**, conforme certificado em anexo.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da viagem, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Diário Oficial do Município

MARIANA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

